



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.469 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autor: Vereador Rafael Teodoro Machado

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES O PROGRAMA DENOMINADO “SABORES DO CAMPO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fim de viabilizar a implantação de um Programa Municipal de Gastronomia para Crianças e Adolescentes no Município de Rio das Flores, fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa “Sabores do Campo”.

Art. 2º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - As atividades do Programa incluirão:

I. Oficinas de culinária realizadas nas escolas, com a participação de profissionais da área gastronômica local, com o intuito de ensinar técnicas básicas de preparo de alimentos;

II. Visitas a propriedades rurais e agricultores locais, onde as crianças poderão aprender sobre o processo de produção de alimentos, dando destaque à produção dos derivados do leite, e conhecer de perto a diversidade de produtos cultivados na região;

III. Eventos gastronômicos infantis, onde as crianças poderão demonstrar suas habilidades culinárias e criatividade na elaboração de pratos locais.

Art. 4º - O Programa Municipal de Gastronomia para Crianças poderá contar com recursos financeiros do orçamento municipal, bem como buscar parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais e outras entidades interessadas em apoiar a iniciativa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo as diretrizes para sua implementação e funcionamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 25 de abril de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal